

Anexo da Resolução COUNI-UEMS Nº 450, de 8 de abril de 2015, alterada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 623, de 15/6/2022.

**ANEXO II**  
**TERMO DE ADESÃO**

Termo de adesão que celebra  à prestação da Docência Sênior, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 e Lei Estadual nº 1.102/90. Observação: Caso o Docente Sênior pretenda atuar em mais de um Programa/Curso, o Plano de Trabalho poderá ser estabelecido em um único documento, desde que conste a descrição das atividades e aprovação dos respectivos Colegiados dos Programas/Cursos.

Pelo presente termo de adesão, , de nacionalidade , estado civil , identidade nº , CPF nº , residente na rua: , Nº  na cidade de , estado , compromete-se com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente exercerá suas atividades junto ao (aos) Curso (os)/Programa (as) e submetido a uma carga horária de jornada semanal descrita abaixo:

- 1-Programa/ Curso
- 1-Carga horária de jornada semanal
- 2-Programa/ Curso
- 2-Carga horária de jornada semanal
- 3-Programa/ Curso
- 3-Carga horária de jornada semanal

\*Obs: O somatório da carga horária de jornada semanal não deve ultrapassar o total de 40 horas.

2. A atividade a ser exercida pelo docente consistirá em:

3. A prestação de serviço realizada pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 e Lei Estadual nº 1.102/90.
4. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica direta ao(aos) Coordenador(es) do(os) Programa(as)/Curso(os).
5. O docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.
6. O docente poderá participar das reuniões do Programa/Curso, com direito a voz e a voto.
7. O docente compromete-se a observar e cumprir a legislação Federal/Estadual e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
8. O período de atuação será definido no formulário de proposta de Docência Sênior e não poderá ultrapassar 3 (três) anos, a contar da data de assinatura do presente Termo de Adesão, pela PRODHS, permitida a prorrogação nos termos desta Resolução.
9. O docente poderá ter custeadas as despesas que comprovadamente precisará realizar no exercício de suas atividades, na forma da Lei.
10. As despesas a serem custeadas deverão estar expressas e previamente autorizadas pelo Colegiado do Programa/Curso a que for prestada a Docência Sênior e serão de responsabilidade da UEMS.

\_\_\_\_\_  
 /  /

Docente Sênior (Nome/Assinatura e data)

\_\_\_\_\_  
 /  /

1- Coordenador do Programa/Curso de Pós-Graduação (Nome/Assinatura e data)

\_\_\_\_\_  
 /  /

2 - Coordenador do Programa/Curso de Pós-Graduação (Nome/Assinatura e data)

\_\_\_\_\_  
 /  /

3 - Coordenador do Programa/Curso de Pós-Graduação (Nome/Assinatura e data)

\_\_\_\_\_  
 /  /

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (Nome/Assinatura e data)